

ESTADO DE MINAS GERAIS CNPJ: 18.593.111/0001-14

PREÂMBULO DO EDITAL

PROCESSO N°.: 059/2020 (Registro de Preço 023/2020)

MODALIDADE: Pregão Presencial 034/2020 TIPO: Menor preço por item

SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Obras e Serviços

A Prefeitura Municipal de Abadia dos Dourados, CNPJ n.º 185931110001-14, com sede a Rua Doutor Calil Porto n.º 380, Centro, através do pregoeiro e sua equipe de apoio, torna público, para conhecimento dos interessados, que será realizada a licitação acima identificada, conforme especificações constantes deste edital e de acordo com a Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº. 8.666/1993 e Decreto Municipal nº 756/2010 que regulamenta o Pregão no município de Abadia dos Dourados e legislação complementar em vigor.

CREDENCIAMENTO		CADASTRAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E SESSÃO DA FASE DE LANCES	
Local		Local	
Prédio Sede da Prefeitura Municipal Prédio Sede da Prefeitura Municipal		itura Municipal	
D.	Hora	D:a	Homo
Dia	пога	Dia	Hora

TÍTULO I – OBJETO E ANEXOS

- 1. Compra de areias e cascalho para reforma de pontes, mata-burros e estradas vicinais deste município, conforme Anexo I.
- 2. Constituem anexos desse edital dele fazendo parte integrante:
 - a. Anexo I Especificações do objeto (Termo de Referência).
 - b. Anexo II Modelo de Carta de Credenciamento.
 - c. Anexo III Modelo de Proposta de Preços.
 - d. Anexo IV Declaração de atendimento ao disposto inciso V do art. 27 da Lei de Licitações.
 - e. Anexo V Declaração de Cumprimento Pleno dos Requisitos de Habilitação.
 - f. Anexo VI Minuta da Ata de Registro de Preços.
 - g. Anexo VII Minuta do Contrato

TÍTULO II – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 1. Poderá participar da presente licitação pessoa jurídica do ramo pertinente ao objeto licitado e que atendam a todos os requisitos deste edital e seus anexos.
- 2. Não poderá participar do processo licitatório a licitante:
 - a) cujo proprietário ou sócio seja empregado da Prefeitura Municipal de Abadia dos Dourados;
 - b) cujo participante de Comissão de Licitação seja direta ou indiretamente dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital, com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado;
 - c) que esteja irregular perante a Prefeitura Municipal de Abadia dos Dourados;



ESTADO DE MINAS GERAIS CNP.J: 18.593.111/0001-14

- d) que incorrer nas penalidades previstas no art. 87, incisos III e IV, da Lei Federal n.º 8.666/93;
- e) que estiver sob processo de falência ou concordata.
- 3. Para consulta e conhecimento, o presente edital de pregão estará disponível no prédio sede da Prefeitura Municipal de Abadia dos Dourados, cuja cópia poderá ser obtida gratuitamente no horário de funcionamento de segunda a sexta-feira.

TÍTULO III – CREDENCIAMENTO E CADASTRAMENTO DE PROPOSTAS

- 1. No local, data e horário fixado no preâmbulo para a sessão de credenciamento e cadastramento, cada interessado em participar da presente licitação deverá apresentar ao Pregoeiro o seguinte:
 - a) Documento de credenciamento na forma do item 4 deste Título.
 - b) Envelope n. ° 01 Proposta: lacrado, contendo a proposta de preços.
 - c) Envelope n. º 02 Documentos: lacrado, contendo a documentação exigida neste edital.
- 2. Além dos dispositivos do item anterior, o licitante deverá apresentar <u>no momento do</u> credenciamento:
 - a) Declaração emitida pelo licitante de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme modelo apresentado no anexo V deste edital; e
 - b) Prova de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte, <u>se for o caso</u>, na forma do item 2 do Título XII deste edital.
 - c) Contrato Social com o último registro na Junta Comercial e CPF e RG dos membros do quadro societário.
 - d) Cópia da C.I. e CPF do representante da empresa participante.
- 3. Os envelopes de habilitação e proposta poderão ser enviados pelo correio, ou entregues na sede da Prefeitura Municipal de Abadia dos Dourados, no endereço e hora especificados no preâmbulo deste edital.
- 4. O credenciamento atribuirá poderes para formular lances de preços e praticar os demais atos pertinentes ao processo e efetuar-se-á mediante apresentação, na sessão de credenciamento e em separado, de um dos seguintes documentos:
 - a) Carta de Credenciamento conforme modelo do Anexo II, indicando seu representante credenciado nesta licitação;
 - b) Documento comprovando a situação de representante legal da empresa; ou
 - c) Documento comprovando a situação de sócio-gerente da empresa.
- 5. A Carta de Credenciamento referida na aliena "a", do item anterior poderá ser substituída por documento que comprove a situação de representante legal ou sócio-gerente do representante a ser credenciado pela licitante.
- 6. A falta do documento solicitado na alínea "a", do item 4, impedirá de a pessoa presente na licitação defender os interesses da licitante bem como efetuar lances de preços.
- 7. Os licitantes após o credenciamento só poderão se retirar da sala de licitações com autorização do Pregoeiro

TÍTULO IV – PROPOSTA DE PREÇOS PARA ME e EPP ATENDENDO A LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006, COM A REDAÇÃO DADA PELA LEI COMPLEMENTAR 147/2014



ESTADO DE MINAS GERAIS CNPJ: 18.593.111/0001-14

- Os itens deste Edital são reservados para a participação das ME's e EPP's de acordo com a Lei supracitada, Art. 48, inciso I "deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais)".
- 2. Os documentos da PROPOSTA de cada licitante deverão ser apresentados em envelopes indevassáveis e colados, contendo em sua parte externa as seguintes informações:

RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE ENVELOPE Nº 01 PROPOSTA DE PREÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 059/2020 (Registro de Preço 023/2020) MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL 034/2020

- 3. O Envelope n.º 01, deverá conter a proposta de preços, conforme modelo do Anexo III, em uma via, datilografada, processada em computador e/ou de próprio punho (legível), com identificação da empresa licitante e assinada pelo seu representante legal, devidamente identificado e qualificado, dela constando obrigatoriamente:
 - a) Descrição e especificação do objeto licitado, na forma do Anexo I deste edital;
 - b) Preço por item em numeral;
 - c) Prazo de validade da proposta de 02 (dois) meses;
- 4. Os preços deverão ser apresentados **em até duas casas decimais** após a vírgula.
- 5. Os preços deverão ser cotados considerando a execução do objeto de acordo com o Anexo I e o Título X deste edital, incluídos os valores de quaisquer gastos ou despesas com fretes, honorários, tributos, ônus previdenciários e trabalhistas, seguros e outros encargos ou acessórios.
- 6. As propostas que omitirem o prazo de validade previsto na alínea "c" do item 2 deste Título serão entendidas como válidas pelo período de 02 (dois) meses.
- 7. A apresentação da proposta por parte da licitante significa pleno conhecimento e integral concordância com as cláusulas e condições deste edital e total sujeição à legislação pertinente.
- 8. Não serão consideradas opções de preços.
- 9. A apresentação da proposta em desacordo com as exigências deste edital acarretará na DESCLASSIFICAÇÃO da licitante.
- 10. O Pregoeiro poderá, no julgamento das propostas, desconsiderar evidentes falhas formais sanáveis e que não afetem o seu conteúdo.

TÍTULO V – FASE DE LANCES

- 1. Após a análise das propostas de preços, na forma do Título anterior, essas serão classificadas em ordem crescente de cotação para cada item.
- 2. O critério de julgamento será o menor preço por item, considerando cada item constante do Anexo I e desde que atenda às especificações e condições estabelecidas neste Edital.



ESTADO DE MINAS GERAIS CNP.J: 18.593.111/0001-14

- 3. Serão proclamados pelo Pregoeiro para participar da fase de lances os proponentes que apresentaram as propostas de menor preço observando os seguintes critérios:
 - a) As propostas de preço até 10% (dez por cento) superiores ao menor preço apresentado para o item cotado; ou
 - b) As três propostas que apresentaram os menores preços, caso não se obtenha pelo menos três propostas na forma do critério anterior.
- 4. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes do art. 7º da Lei nº. 10.520/2002.
- 5. Os lances deverão ser feitos em valores decrescentes, sendo, em intervalos mínimos a ser combinado no certame com as licitantes.
- 6. A fase de lances verbais terá limite de tempo a ser combinado com as licitantes no momento do certame e será garantido o igual número de lances a todos os participantes.
- 7. A ordem de apresentação dos lances será a partir da proposta proclamada pelo Pregoeiro e que apresentou o maior preço, seguindo, em ordem decrescente de valor, até o licitante que apresentou o menor preço.
- 8. A desistência em qualquer lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado por este, para efeito de ordenação das propostas.
- 9. Caso não haja lances, o pregoeiro deverá iniciar a negociação direta com a licitante que ofertou o menor preço, observado o disposto no item 12 deste Título.
- 10. Encerrada a fase de lances, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade quanto ao valor apresentado pela primeira classificada, facultada a negociação direta caso o preço seja considerado inaceitável.
- 11. Para a proposta declarada como inaceitável deverá o Pregoeiro apresentar motivação e caso seja aceitável se dará início à fase de habilitação.
- 12. Ao término da fase de lances, havendo a participação de licitante enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte, o Pregoeiro deverá verificar a porcentagem de 5%, procedendo nos termos dos itens 5, 6 e 7, do Título XII deste edital.
- 13. Fica ressalvado à Prefeitura Municipal de Abadia dos Dourados o direito de rejeitar todas as propostas ou ainda revogar ou anular a licitação em conformidade com a legislação pertinente.
- 14. No julgamento das propostas e na fase de lances o Pregoeiro poderá solicitar o assessoramento técnico de órgãos ou de profissionais especializados ou realizar diligências para obter mais esclarecimentos.

TÍTULO VI – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1. Os documentos de HABILITAÇÃO de cada licitante deverão ser apresentados em envelopes indevassáveis e colados, contendo em sua parte externa as seguintes informações:



ESTADO DE MINAS GERAIS CNPJ: 18.593.111/0001-14

RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE ENVELOPE Nº 02 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 059/2020 (Registro de Preço 023/2020) MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL 034/2020

2. O Envelope nº. 02 conterá os documentos em uma única via original ou cópia legível autenticada, com vigência plena até a data fixada para abertura dos envelopes referentes à habilitação jurídica, regularidade fiscal, qualificação técnica e qualificação econômico-financeira.

3. Para a habilitação jurídica a licitante deverá apresentar:

- a) Registro comercial, se empresa individual;
- b) Ato constitutivo devidamente registrado (estatuto ou contrato social em vigor e atualizado);
- c) Ata de eleição dos administradores, se sociedade por ações;
- d) Inscrição do ato constitutivo, se sociedade civil; e
- e) Documento de prova da diretoria em exercício, se sociedade civil;

4. Para a regularidade fiscal a licitante deverá apresentar:

- a) Cartão do CNPJ da licitante;
- b) Prova de regularidade relativa ao INSS
- c) Prova de regularidade relativa ao FGTS;
- d) Certidão de Débitos Trabalhistas;
- e) Prova de regularidade com a Fazenda Federal;
- f) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio do licitante;
- g) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio do licitante, e
- h) Alvará de Licença e Funcionamento.

5. Para a qualificação econômico-financeira a licitante deverá apresentar:

a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da licitante com data de expedição máxima de 90 dias anteriores à data de cadastramento das propostas estabelecida no preâmbulo deste edital.

6. Demais comprovações:

- a) AAF (Autorização Ambiental de Funcionamento) juntamente com a Autorização do DNPM.
- 7. Além dos documentos referidos nos itens 3 a 6 deste Título, no Envelope nº. 02 deverá ser inserida a declaração de atendimento ao disposto inciso V do art. 27 da Lei Federal nº. 8.666/1993, conforme modelo constante do Anexo IV deste edital.
- 8. Os documentos exigidos nos itens 3 a 6 deste Título poderão ser substituídos pelo Certificado de Registro Cadastral emitido pela Prefeitura Municipal de Abadia dos Dourados desde que apresentem validade até a data de análise dos documentos de habilitação.
- 9. Para os documentos solicitados nos itens 3 a 6 deste Título serão admitidas fotocópias sem autenticação cartorial, desde que os respectivos documentos originais sejam apresentados na reunião de abertura dos envelopes de habilitação, para a autenticação pelo Pregoeiro, ou membro da Equipe de Apoio.
- 10. A ausência de documento ou a apresentação dos documentos em desacordo com o previsto nesse Título, <u>INABILITARÁ</u> a licitante, observado o tratamento diferenciado com relação aos documentos



ESTADO DE MINAS GERAIS CNP.J: 18.593.111/0001-14

de regularidade fiscal e trabalhista das licitantes enquadradas como microempresa ou empresa de pequeno porte nos termos do Título XII deste edital.

- 11. Os documentos retirados na Internet terão sua autenticidade e validade certificadas junto aos "sites" dos órgãos emissores para fins de habilitação.
- 12. O Pregoeiro poderá, na análise dos documentos de habilitação, desconsiderar evidentes falhas formais sanáveis e que não contrariem este edital ou a legislação pertinente.
- 13. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o proponente será declarado vencedor, lhe sendo adjudicado o objeto pelo Pregoeiro, observado o disposto no Título IX deste edital.
- 14. De cada sessão será lavrada ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que ao final, deverá ser assinada pelo Pregoeiro e licitantes presentes.
- 15. <u>Sob pena de inabilitação</u>, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome da licitante, observadas as seguintes disposições abaixo:
 - a. Se a Licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz:
 - b. Se a Licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;
 - c. Serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 16. Se houver impossibilidade de apresentar qualquer documento por motivo de greve do órgão emissor, apresentar declaração em papel timbrado da empresa, assinado por seu representante legal, de que não está em débito com o referido órgão e que, findada a greve, compromete-se a apresentar o documento atualizado, para fins de direito, independentemente da fase em que se encontrar o processo licitatório, sujeitando-se, no caso de não apresentação, às penalidades legais.

TÍTULO VII – INFORMAÇÕES E IMPUGNAÇÕES DO EDITAL

1. As solicitações de esclarecimentos sobre o edital deverão ser encaminhadas, por escrito, até 48 (vinte e

- As solicitações de esclarecimentos sobre o edital deverão ser encaminhadas, por escrito, até 48 (vinte e quatro) horas antes da sessão de entrega dos envelopes, ao Pregoeiro, através:
 - a) do e-mail licitacao@abadiadosdourados.mg.gov.br;
 - b) do fax (34) 3847-1232;
 - c) pessoalmente, na RUA Doutor Calil Porto,380, no horário de Funcionamento de segunda a sextafeira.
- 2. As impugnações do edital, pelos licitantes, deverão ser encaminhadas, por escrito, até o segundo dia útil anterior à data da abertura dos envelopes de propostas de preços, ao Pregoeiro, através:
 - a) do e-mail licitacao@abadiadosdourados.mg.gov.br;
 - b) do fax (34) 3847-1232;
 - c) pessoalmente, na RUA Doutor Calil Porto,380, no horário de Funcionamento de segunda a sextafeira.
- 3. Para os esclarecimentos e as impugnações enviados nos termos das alíneas "a", "b" e "c" dos itens 1 e 2 deste Título, o respectivo documento original deverá ser enviado à Prefeitura Municipal de Abadia dos Dourados, no endereço referido no preâmbulo deste edital.



ESTADO DE MINAS GERAIS CNPJ: 18.593.111/0001-14

- 4. Qualquer cidadão também poderá impugnar este edital até o quinto dia útil anterior à data da abertura dos envelopes de habilitação por um dos meios referidos nas alienas "a", "b" e "c" do item 2 deste Título.
- 5. Para consulta, conhecimento e obtenção pelos interessados, o presente edital estará disponível no prédio-sede da Prefeitura Municipal de Abadia dos Dourados, cuja cópia poderá ser obtida gratuitamente no Setor de Licitações, no horário de Funcionamento de segunda a sexta-feira.

TÍTULO VIII - CRITÉRIOS E FORMA DE PAGAMENTO

1. Trinta dias após a entrega.

2. Para a realização das despesas, objeto da presente licitação, será alocado o crédito do orçamento: 02.01.08.00.26.782.0262.00.2058.3.3.90.30.2400100 – Material para manutenção de bens imóveis.

TÍTULO IX – RECURSOS

- 1. Após a declaração do vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, com registro em ata, sendo concedido o prazo de 3 (três) dias para a formalização do recurso.
- 2. Havendo a formalização de recurso os demais licitantes ficam intimados a apresentar contra-razões no prazo de 03 (três) dias, contados a partir do término do prazo estipulado no item anterior.
- 3. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 4. Não havendo manifestação na forma do item 1 deste título, se dará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto ao licitante vencedor.
- 5. Os recursos interpostos contra os resultados da habilitação e do julgamento das propostas terão efeito suspensivo.
- 6. Serão aceitos recursos por meio de fax, e-mail ou telegrama desde que haja identificação e qualificação do representante da licitante e o envio posterior do original assinado pelo representante e com o mesmo conteúdo da cópia enviada previamente.

TÍTULO X – CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO

- Após a homologação do processo licitatório a licitante vencedora terá o prazo máximo de cinco dias, contados do recebimento do Termo de Convocação, para assinar o contrato sob pena de decadência do direito de ser contratada e a aplicação das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/1993.
- 2. Fica responsável pela fiscalização do(s) contrato(s) o Senhor Mário Lúcio Marra
- 3. O prazo de assinatura disposto no item anterior poderá ser prorrogado por igual período desde que formalmente justificado pela licitante e aceito pela Prefeitura Municipal de Abadia dos Dourados.
- 4. A licitante vencedora obrigar-se-á a manter, até a data de pagamento todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar ao Contratante, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a execução do contrato.



ESTADO DE MINAS GERAIS CNP.J: 18.593.111/0001-14

- A licitante vencedora deverá entregar o objeto de acordo com as necessidades dos departamentos, mediante ordem de fornecimento.
- 6. Ocorrendo frete o mesmo correrá por conta da proponente vencedora.
- 7. As mercadorias devem ser entregues no local indicado pela Secretaria Municipal Solicitante.
- 8. O pedido mínimo será de R\$ 500,00 (Quinhentos reais).
- 9. O prazo máximo de entrega será de 03 (três) dias úteis, sob pena de quebra de contrato.
- 10. A formalização do recebimento do objeto dessa licitação se dará nas seguintes etapas:
 - a) Provisoriamente, por meio de recibo na cópia do documento fiscal, no momento da entrega para posterior verificação da conformidade com as exigências previstas no edital.
 - b) Definitivamente, por meio de emissão de termo de recebimento, em até cinco dias contados da data do recebimento provisório.

TÍTULO XI – SANCÕES

- 1. Em casos de atraso injustificado na entrega dos serviços, inexecução parcial ou total das condições pactuadas e também em casos de má-fé quanto à descrição do objeto licitado, garantida prévia defesa, ficará a licitante vencedora sujeita às seguintes penalidades:
 - a) Advertência formalmente expedida.
 - b) Multa.
 - c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Abadia dos Dourados.
 - d) Suspensão do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Abadia dos Dourados por até 5 (cinco) anos.
 - e) Rescisão do contrato e aplicação do disposto no art. 80 da Lei Federal nº 8.666/1993.
- 2. A multa a ser aplicada será de:
 - a) 0,50% (cinco décimos por cento) do valor atualizado do empenho, por dia de atraso injustificado, limitado a 5,00% (cinco por cento);
 - b) 5,00% (cinco por cento) do valor atualizado do empenho, pela desistência injustificada ou inexecução parcial.

TÍTULO XII - TRATAMENTO DIFERENCIADO À ME E EPP

- A licitante comprovadamente enquadrada como microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) nos termos da Lei Complementar nº. 123/2006 e suas alterações posteriores terá o tratamento diferenciado e favorecido previsto nos itens deste Título.
- 2. Para comprovar o enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte a licitante deverá apresentar no momento do Credenciamento, ou no envelope nº. 01 "Proposta de Preços", um dos seguintes documentos:
 - a) Certidão expedida pela Junta Comercial da Unidade da Federação da sede da licitante, comprovando a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, com data de emissão não superior a 30 (trinta) dias.



ESTADO DE MINAS GERAIS CNP.J: 18.593.111/0001-14

- b) Prova de deferimento do pedido de opção pelo Simples Nacional.
- c) Balanço de Resultado Econômico (Demonstração do Resultado do Exercício DRE) referente ao exercício de **2019**, autenticado na junta comercial da sede da licitante.
- 3. Os documentos referidos no item anterior deverão ser apresentados no original, ou cópia autenticada por cartório competente ou ainda cópia não autenticada juntamente com os respectivos originais para a devida autenticação por membro da Equipe de Apoio.
- 4. A licitante enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte terá, nesta licitação, os seguintes tratamentos diferenciados e favorecidos:
 - a) Preferência de contratação por critério de desempate diferenciado; e
 - b) Prazo diferenciado para apresentação dos documentos de regularidade fiscal e trabalhista.
- 5. No critério de desempate diferenciado, as licitantes enquadradas como microempresas ou empresas de pequeno porte que apresentarem seus últimos lances iguais ou até 5% superiores ao menor lance apresentado por licitante não enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte terão suas propostas consideradas empatadas com a referida melhor proposta.
- 6. Havendo o empate nos termos do item anterior será assegurada às microempresas ou empresas de pequeno porte, cujas propostas foram consideradas empatadas, preferência na contratação nos seguintes termos:
 - a) A licitante, dentre as microempresas ou empresas de pequeno porte empatadas na forma do item 5 deste Título, que apresentou o menor lance poderá formular, dentro de 5 minutos, novo lance em valor inferior ao menor lance apresentado pela licitante não enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte.
 - b) Havendo empate em valores iguais entre as microempresas ou empresas de pequeno porte empatadas na forma do item 5 deste Título, será feito sorteio entre elas para escolher a que terá direito de apresentar novo lance nos mesmos termos da alínea anterior.
- 7. Caso nenhuma das licitantes referidas no item anterior formule novo lance nos termos da alínea "a" do item anterior, o objeto desta licitação será adjudicado à licitante não enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte que formulou o menor lance.
- 8. O prazo de 5 minutos referido na alínea "a", do item 6, deste Título será marcado por relógio do Pregoeiro e a contagem iniciará a partir da abertura do prazo que será declarada em viva voz pelo Pregoeiro ao licitante.
- 9. No prazo diferenciado para apresentação dos documentos de regularidade fiscal e trabalhista exigidos no item 4, do Título VI deste edital, a licitante enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte que apresentar esses documentos com algum tipo de restrição terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data de declaração do vencedor deste processo, para apresentá-los novamente já sem qualquer restrição.
- 10. O prazo referido no item anterior poderá, a critério da Prefeitura Municipal de Abadia dos Dourados ser prorrogado por mais 05 (cinco) dias úteis.
- 11. Durante o decurso dos prazos referidos nos itens 9 e 10 deste Título, a licitante enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte que apresentar os documentos de regularidade fiscal e trabalhista com algum tipo de restrição será considerada HABILITADA e permanecerá no processo, observando o disposto nos itens 12 e 13 deste Título.



ESTADO DE MINAS GERAIS CNPJ: 18.593.111/0001-14

- 12. A licitante enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar, no Envelope nº. 02 todos documentos de regularidade fiscal e trabalhista exigidos no item 4, do Título VI deste edital mesmo se houver algum tipo de restrição, sob pena de ser considerada <u>INABILITADA</u>.
- 13. Findo os prazos referidos nos itens 9 e 10 deste Título a licitante enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte que não apresentar os documentos de regularidade fiscal e trabalhista exigidos neste edital já sem qualquer restrição será considerada <u>INABILITADA</u> e perderá o direito de contratar com a Prefeitura Municipal de Abadia dos Dourados o objeto desta licitação.
- 14. Na ocorrência do disposto no item anterior a Prefeitura Municipal de Abadia dos Dourados poderá:
 - a) Convocar as licitantes remanescentes na ordem de classificação e observando o disposto nos itens
 5 e 6 deste Título.
 - b) Revogar o presente processo licitatório.

TÍTULO XIII – DISPOSIÇÕES GERAIS

- Caso ocorra decretação de feriado nacional, estadual ou municipal, no dia previsto para abertura das propostas, o ato ficará automaticamente transferido para o primeiro dia útil seguinte, no mesmo local e horário.
- 2. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.
- 3. É vedada a transferência total ou parcial do objeto desta licitação para terceiros.

Abadia dos Dourados - MG, 14 de outubro de 2020.

Fernando Pereira Borges

Pregoeiro



ESTADO DE MINAS GERAIS CNPJ: 18.593.111/0001-14

ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA (ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO)

TERMO DE REFERÊNCIA PROCESSO Nº. 059/2020 (REGISTRO DE PREÇO 023/2020) PREGÃO PRESENCIAL Nº. 034/2020

- 1. Compra de areias e cascalho para reforma de pontes, mata-burros e estradas vicinais deste município, conforme Anexo I.
- 2. Os itens deste Edital são reservados para a participação das ME's e EPP's de acordo com a Lei supracitada, Art. 48, inciso I "deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais)".

ITEM	ESPECIFICAÇAO	UNID	QUANT	P. UNIT.	P.
					TOTAL
1	Item cancelado				
2	Areia – Tipo: Lavada fina	м3	500	60,00	30.000,00
3	Areia – Tipo: Lavada grossa	M3	500	56,65	28.325,00
4	Areia – Tipo: Vermelha para reboco	M3	500	50,00	25.000,00
5	Cascalho – Finalidade: para uso geral	M3	500	56,65	28.325,00

II – CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

1. Ver o Título X do edital.

III – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

1. Ver o Título X do edital



ESTADO DE MINAS GERAIS CNPJ: 18.593.111/0001-14

ANEXO II MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

CARTA DE CREDENCIAMENTO PROCESSO Nº. 059/2020 (REGISTRO DE PREÇO 023/2020) PREGÃO PRESENCIAL Nº. 034/2020

Pelo presente instrumento credenciamos o(a) Sr.(a)	, portador do
documento de Identidade nº a participar das reuniões relativas PRO	CESSO
LICITATÓRIO N.º, modalidade Pregão Presencial, o(a) qual está	autorizado(a) a
requerer vistas de documentos e propostas, manifestar-se em nome da empresa, desistir e	e interpor
recursos, rubricar documentos e assinar atas, a que tudo daremos por firme e valioso.	
MG, de	
Assinatura do Responsável pela Empresa	

Obs.:

NÃO UTILIZAR ESSE MODELO.

Utilizar papel com o timbre da empresa ou apor carimbo padronizado da empresa.



ESTADO DE MINAS GERAIS CNPJ: 18.593.111/0001-14

ANEXO III MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Pregoeiro e Equipe de Apoio

Edital de Pregão Presencial N° 034/2020 de 14 de outubro de 2020

Processo Licitatório 059/2020 (REGISTRO DE PREÇO 023/2020)

Tipo Menor preço Unitário

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	MARCA	P.	P.
11211	ESI ECH ICHÇIIO	CIVID	QUINT	WII IKCI I	UNIT.	TOTAL
1	Item cancelado					
2	Areia – Tipo: Lavada fina	м3	500			
3	Areia – Tipo: Lavada grossa	M3	500			
4	Areia – Tipo: Vermelha para reboco	M3	500			
5	Cascalho – Finalidade: para uso geral	M3	500			
Impor	ta a presente proposta em R\$	()
Condi	ções de pagamento					
Valida	nde da proposta		_			
		,de	e	de _		
Local	e data					

IMPORTANTE!

1 - A proposta devera estar devidamente assinada e carimbada (carimbo padronizado CNPJ);

Obs.:

NÃO UTILIZAR ESSE MODELO.

Pela firma proponente Carimbo CNPJ:

Utilizar papel com o timbre da empresa ou apor carimbo padronizado da empresa.



ESTADO DE MINAS GERAIS CNPJ: 18.593.111/0001-14

ANEXO IV ATENDIMENTO AO INCISO V DO ART. 27 DA LEI DE LICITAÇÕES

DECLARAÇÃO PROCESSO Nº. 059/2020 (REGISTRO DE PREÇO 023/2020) PREGÃO PRESENCIAL Nº. 034/2020

A empresa (), inscrita no CNPJ sob o nº		
por meio de seu representante legal,	o Sr	, portador do RG nº	
, <u>DECLARA</u> para	a fins de atendimento ao dispo	osto no inciso V do art. 27 da Lei Federal	
nº 8.666/1993 que:			
a) não emprega menor de dezoito a	nnos em trabalho noturno, peri	goso ou insalubre;	
b) não emprega menor de dezesse aprendiz.	eis anos, ressalvado os maio	ores de quatorze anos e na condição de	
MG, c	de de		
Nome e assinatura do Representante	e legal		
Obs.: NÃO UTILIZAR ESSE MODELO. Utilizar papel com o timbre da empr		rado da empresa	



ESTADO DE MINAS GERAIS CNPJ: 18.593.111/0001-14

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO PLENO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO PROCESSO N°. 034/2020 (REGISTRO DE PREÇO 023/2020) PREGÃO PRESENCIAL Nº. 034/2020

Sr. Pregoeiro,

1.	Pela presente, declaro(amos) que, nos termos	s do art. 4°, inciso VII da Lei Federal nº. 10.520/2002
	a empresa (<u>) cumpre plenamente</u> os requisitos de
	habilitação estabelecidos pelo edital do prod	cesso licitatório nº. 059/2020 - Compra de areias e
	cascalho para reforma de pontes, mata-bu	arros e estradas vicinais deste município, conforme
	Anexo I.	
	MG, de	de
Assina	tura e Carimbo do representante da empresa	
OBS:		

1 - Emitir em papel timbrado da empresa expedidora ou apor carimbo da mesma.



ESTADO DE MINAS GERAIS CNPJ: 18.593.111/0001-14

Anexo VI

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº _____

PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2020. PROCESSO LICITATORIO Nº 059/2020.

VALIDADE: Até 31 de dezembro de 2020.

Aos () dias do mês de outubro de 2020, na sala de licitações, na sede da Prefeitura Municipal de Abadia
dos Dourados - MG, situada na Rua Dr. Calil Porto, nº 380, Centro, nesta cidade, o Exmo. Prefeito
Municipal, Sr. Wanderlei Lemes Santos, nos termos do art. 15 da Lei Federal 8.666/93, da Lei 10.250/02,
das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO
PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 034/2020 por deliberação do pregoeiro oficial e equipe de apoio, e
por ele homologada conforme Processo nº 059/2020 RESOLVE registrar os preços para os fornecimentos
constantes nos anexos desta ata, beneficiária, localizada
na, n° no bairro, na cidade, estado de
, cujo CNPJ é, neste ato representado por
, conforme quadro abaixo:

ITENS	DESCRIÇÃO DO ITEM	EMPRESA VI	ENCEDORA/QUA	NTIDADE/ VAI	LOR
		Licitante Vencedora	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total

01 - DO OBJETO:

1. Compra de areias e cascalhos para reforma de pontes, mata-burros e estradas deste município, conforme Anexo I.

02 - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

I - A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de31 de dezembro de 2020 a partir da sua assinatura.



ESTADO DE MINAS GERAIS CNPJ: 18.593.111/0001-14

- **II -** Nos termos do art. 15, parágrafo 4º, da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o município não será obrigado a adquirir os produtos referidos nesta ata.
- **III -** Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal 8.666/93, com as alterações que lhe foram impostas pela Lei Federal 8.883/94, a presente Ata de Registro de Preços será, cancelada, garantidos, às suas detentoras, o contraditório e a ampla defesa.

03 - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

I - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, para aquisições do respectivo objeto, por todos os Órgãos da Administração direta e indireta do Município.

04 - DO PREÇO

- I Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços são os constantes dos seus anexos, de acordo com a respectiva classificação no PP nº 034/2020.
- II Em cada fornecimento decorrente desta ATA, serão observadas as disposições da legislação pertinente, assim como as cláusulas e condições constantes do Edital do PP nº 034/2020, que integra o presente instrumento de compromisso.
- III Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas, no PP nº 034/2020 pelas empresas detentoras da presente Ata, as quais também a integram.

05 - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

- I Em cada fornecimento, os produtos solicitados deverão ser entregues nos locais indicados pelo setor requisitante.
- **II -** O prazo para retirada da Autorização de Fornecimento será, de (03) três dias da data da convocação por parte do Município.

06 - DO PAGAMENTO

I - Em todos os fornecimentos, o pagamento será feito por crédito em conta corrente na instituição bancaria, ou excepcionalmente, pela Secretaria da Fazenda, **em até 30 dias após a entrega das mercadorias**, mediante a apresentação da Nota Fiscal, condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas atestada pelo setor requisitante.

07 - DAS CONDICÕES DE FORNECIMENTO

- I As detentoras da presente Ata de Registro de Preços serão obrigadas a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior a do seu vencimento.
- II Se a qualidade dos produtos/materiais entregues não corresponder às especificações exigidas, no edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a remessa do produto apresentado será devolvida à detentora para substituição, no prazo máximo de cinco dias, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.
- **III -** Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante autorização da unidade requisitante, a qual poderá ser feita por memorando, oficio, telex ou fac-símile, devendo dela constar: a data, o valor unitário do produto, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o carimbo e a assinatura do responsável.
- **IV** Os produtos/materiais deverão ser entregues acompanhados da nota fiscal ou nota fiscal fatura, conforme o caso.
- V A empresa fornecedora, quando do recebimento da Ordem de Fornecimento enviada pela unidade requisitante, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.
- **VI -** A cópia da ordem de fornecimento referida no item anterior deverá ser devolvida para a unidade requisitante, a fim de ser anexada ao processo de administração da ata.



ESTADO DE MINAS GERAIS CNP.J: 18.593.111/0001-14

VII - As quantidades são estimadas podendo ou não ser utilizadas em sua totalidade.

VIII - <u>As empresas detentoras da presente ata ficam obrigadas a aceitar o acréscimo de até vinte e</u> cinco por cento nas quantidades estimadas.

08 - DAS PENALIDADES

- I A recusa injustificada de assinar a Ata, pelas empresas com propostas classificadas na licitação e indicadas para registro dos respectivos preços no presente instrumento de registro, ensejará a aplicação das penalidades enunciadas no art. 87 da Lei Federal 8.666/93, com as alterações que lhe foram introduzidas pela Lei Federal 8.883/94, ao critério da Administração.
- **II** A recusa injustificada, das detentoras desta Ata, em atender as ordens de fornecimento, dentro do prazo de cinco dias, contados da sua emissão, poderá implicar na aplicação da multa de 10% (dez por cento) do valor do documento de empenhamento de recursos.
- **III** Pela inexecução total ou parcial de cada ajuste representado pela nota de empenho, a Administração poderá aplicar, às detentoras da presente Ata, a penalidade, de dez por cento do valor remanescente da nota de empenho, em qualquer hipótese de inexecução parcial do contrato, ou de qualquer outra irregularidade.
- **IV** As importâncias relativas a multas serão descontadas dos pagamentos a serem efetuados às detentoras da ata, podendo, entretanto, conforme o caso, ser inscritas para constituir dívida ativa, na forma da lei.

09 - DOS REAJUSTAMENTOS DE PREÇOS

- I Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços.
- II Os preços poderão ser realinhados nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea "d" do Inciso II e do § 5° do Art. 65 da Lei n° 8.666/93 e alterações.
- III No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.
- IV O Realinhamento será precedido de pesquisa prévia no mercado fornecedor, Banco de Dados, Índices ou Tabelas Oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido.

10 - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PRECOS

- **I** O objeto desta Ata de Registro de preços será recebido pela unidade requisitante consoante o disposto no art.73, II "a" e "b", da Lei Federal 8.666/93.e demais normas pertinentes.
- **II** A cada fornecimento serão emitidos recibos, nos termos do art. 73, II, "a" e "b", da Lei Federal 8.666/93.

11 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- I A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito, Pela Administração, quando:
- A a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
- B a detentora não retirar qualquer Ordem de Fornecimento, no prazo estabelecido, e a Administração não aceitar sua justificativa;
- C a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração;
- D em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração;



ESTADO DE MINAS GERAIS CNPJ: 18.593.111/0001-14

- E os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- F por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
- G a comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços;

*no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no órgão encarregado das publicações oficiais do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

Pelas detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94.

A - a solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados devera ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada a Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VIII, caso não aceitas as razões do pedido.

12 - DA AUTORIZAÇÃO PARA FORNECIMENTO

I - As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pelo Secretário requisitante.

13- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 13.1. Integram esta Ata, o edital do Pregão nº **034/2020** e as propostas das empresas classificadas no certame supranumerado.
- 13.2. Fica eleito o foro desta Comarca de **Coromandel** para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.
- 13.3. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 8.666/93, Lei 10.520/02 e demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.

Abadia dos Dourados – MG, de outubro de 2020.

Wanderlei Lemes Santos Prefeito Municipal de Abadia dos Dourados - MG

EMPRESA
Representante Legal



ESTADO DE MINAS GERAIS CNPJ: 18.593.111/0001-14

Anexo VII

MINUTA DO CONTRATO

Modalidade: Pregão Presencial n Processo Licitatório n.º 034/2020 Tipo: Menor Preço por item	ONTRATO N.º/ n.º 034/2020 (REGISTRO DE PREÇO 023/2020)
Objeto: Compra de areias e ca município, conforme Anexo I.	scalhos para reforma de pontes, mata-burros e estradas deste
	Instrumento Contratual para Contratação de empresa especializada para fornecimento de areias e cascalhos para reforma de pontes, mata-burros e estradas deste município, que entre si celebram o município de Abadia dos Dourados-MG e a empresa
rua Dr. Calil Porto, 380, centro, Al 14, neste ato representada pelo Pref Lei Orgânica do Município artigo doravante denominada simples	neste ato representada por, CPF n.º, residente e domiciliado na Cidade de, doravante denominada CONTRATADA , convencionam
conforme anexo I, subordinado às se	
Cláusula Primeira - Dos Fundamo	
_	ratual decorre da Licitação Pregão Presencial n.º 034/2020, do tipo
Menor Preço Por Item, atend posteriores.	dendo o disposto na Lei 8.666/93 de 21 de junho de 1.993 e alterações
Cláusula Segunda - Do Objeto	
· ·	trumento, Compra de areias e cascalhos para reforma de pontes,
mata-hurros e estradas deste mun	uicínio, conforme anexo I



ESTADO DE MINAS GERAIS CNPJ: 18.593.111/0001-14

Cláusula Terceira - Normas de entrega

- 3.1 Após a homologação do processo licitatório a licitante vencedora terá o prazo máximo de cinco dias, contados do recebimento do Termo de Convocação, para assinar o contrato sob pena de decadência do direito de ser contratada e a aplicação das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/1993.
- 3.2 Fica responsável pela fiscalização do(s) contrato(s) o Senhor Mário Lúcio Marra
- 3.3 O prazo de assinatura disposto no item anterior poderá ser prorrogado por igual período desde que formalmente justificado pela licitante e aceito pela Prefeitura Municipal de Abadia dos Dourados.
- 3.4 A licitante vencedora obrigar-se-á a manter, até a data de pagamento todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar ao Contratante, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a execução do contrato.
- 3.5 A licitante vencedora deverá entregar o objeto de acordo com as necessidades dos departamentos, mediante ordem de fornecimento.
- 3.6 O prazo máximo de entrega será de (03) três dias úteis, após a solicitação da Secretaria Municipal solicitante.
- 3.7 Ocorrendo frete o mesmo correrá por conta da licitante vencedora.
- 3.8 As mercadorias devem ser entregues no local indicado pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços.
- 3.9 O pedido mínimo será de R\$ 500,00 (Quinhentos reais).
- 3.10 A formalização do recebimento do objeto dessa licitação se dará nas seguintes etapas:
- c) Provisoriamente, por meio de recibo na cópia do documento fiscal, no momento da entrega para posterior verificação da conformidade com as exigências previstas no edital.
- d) Definitivamente, por meio de emissão de termo de recebimento, em até cinco dias contados da data do recebimento provisório.

Cláusula Quarta - CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

- **4.1** As detentoras do presente contrato serão obrigadas a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência deste, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior a do seu vencimento.
- **4.2** Se a qualidade dos produtos/materiais entregues não corresponder às especificações exigidas, no edital do Pregão que precedeu o presente Contrato, a remessa do produto apresentado será devolvida à detentora para substituição, no prazo máximo de cinco dias, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.
- **4.3** Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante autorização da unidade requisitante, a qual poderá ser feita por memorando, oficio, telex ou fac-símile, devendo dela constar: a data, o valor unitário do produto, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o carimbo e a assinatura do responsável.
- **4.4** Os produtos/materiais deverão ser entregues acompanhados da nota fiscal ou nota fiscal fatura, conforme o caso.
- **4.5** A empresa fornecedora, quando do recebimento da Autorização de Fornecimento enviada pela unidade requisitante, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.



ESTADO DE MINAS GERAIS CNPJ: 18.593.111/0001-14

- **4.6** As quantidades são estimadas podendo ou não ser utilizadas em sua totalidade.
- 4.7 <u>As empresas detentoras do presente contrato ficam obrigadas a aceitar o acréscimo de até vinte e cinco por cento nas quantidades estimadas.</u>

Cláusula Quinta - Preço e Forma de Pagamento

- **5.1 PREÇO -** O preço da presente atende ao abaixo especificado (conforme proposta vencedora adjudicada):
- **5.3 FORMA DE PAGAMENTO** O pagamento será efetuado em até trinta dias após a entrega dos produtos.

Cláusula Sexta - Prazo de Vigência do Contrato

6.1 - O Prazo de vigência do presente contrato será até 31 de dezembro de 2020.

Cláusula Sétima - Recursos Orçamentários

7.1 – Os recursos são constantes da dotação orçamentária: 02.01.08.00.26.782.0262.00.2058.3.3.90.30.2400100 – Material para manutenção de bens imóveis.

Cláusula Oitava - OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

8.1 DA CONTRATADA:

Além das obrigações já mencionadas supra e no Edital, a contratada ficará obrigada a:

- 8.1.1- Executar integralmente o objeto do Contrato, tal como especificado no Edital e em seus Anexos;
- 8.1.2- Cumprir todas as normas regulamentares sobre a medicina e segurança no trabalho;
- 8.1.3- Entregar os produtos/materiais devidamente embalados e dentro do prazo de entrega estipulado pelo edital;
- 8.1.4- Comunicar imediatamente a esta prefeitura caso haja alguma alteração e/ou descontinuidade de algum produto/material hora licitado;
- 8.1.5 Obedecer à legislação ambiental;
- 8.1.6- Substituir os produtos/materiais que não atenderem as especificações, ou apresentarem data de validade vencida;

8.2 - DA CONTRATANTE:

- 8.2.1- Remeter advertências à Contratada, por escrito, quando os produtos/materiais não estiverem sendo entregues de forma satisfatória;
- 8.2.2- Paralisar ou suspender a qualquer tempo a execução do contrato, de forma parcial ou total, mediante pagamento único e exclusivo dos produtos/materiais fornecidos;
- 8.2.3- Efetuar os pagamentos na forma e prazo previstos neste Edital.



ESTADO DE MINAS GERAIS CNPJ: 18.593.111/0001-14

Cláusula Nona - Do Frete

9.1 – Ocorrendo frete o mesmo correrá por conta da proponente vencedora.

Clausula Décima - Modificações e Aditamentos

10.1 - Qualquer modificação de forma qualidade, quantidade (redução ou acréscimo), bem como prorrogação de prazo, poderá ser determinada pela CONTRATANTE através de aditamento, atendidas as disposições previstas na Lei 8.666 de 21/06/93.

Cláusula Décima Primeira - Sanções

- 11.1 Em casos de atraso injustificado na entrega dos serviços, inexecução parcial ou total das condições pactuadas e também em casos de má-fé quanto à descrição do objeto licitado, garantida prévia defesa, ficará a licitante vencedora sujeita às seguintes penalidades:
 - a) Advertência formalmente expedida.
 - b) Multa.
 - c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Abadia dos Dourados.
 - d) Suspensão do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Abadia dos Dourados por até 5 (cinco) anos.
 - e) Rescisão do contrato e aplicação do disposto no art. 80 da Lei Federal nº 8.666/1993.
- a. A multa a ser aplicada será de:
 - a) 0,50% (cinco décimos por cento) do valor atualizado do empenho, por dia de atraso injustificado, limitado a 5,00% (cinco por cento);
 - b) 5,00% (cinco por cento) do valor atualizado do empenho, pela desistência injustificada ou inexecução parcial.

Cláusula Décima Segunda - Rescisão Contratual

12.1 – Caso haja rescisão por qualquer das partes, observados os direitos da administração previstos na Lei 8.666 de 21 de junho de 1.993.

Clausula Décima Terceira - Dos Casos Omissos

13.1 - Os casos omissos serão resolvidos com base na Lei 8.666 de 21/06/93 e, cujas normas ficam incorporadas ao presente instrumento, ainda que delas não se faça menção expressa.

Clausula Décima Quarta - Do Foro

- 14.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Coromandel/MG, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato, que de outra forma não sejam solucionadas, com expressa
- renúncia das partes a qualquer outro que tenham ou venham a ter, por mais privilegiado que seja.
- 14.2 E por estarem plenamente em acordo com todas as cláusulas e condições, as partes assinam o



ESTADO DE MINAS GERAIS CNPJ: 18.593.111/0001-14

	Wanderlei Lemes Santos Contratante
	Contratada –
TESTEMUNHAS	
Nome: CPF:	
Nome: CPF:	